



op. 347/08-03/03/08 - Prefeito

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3287 / 2007.

Campo Mourão, 19/12/07 Horas 17:36

meli na  
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

27/12/2007

Sidnei Jardim

PRESIDENTE

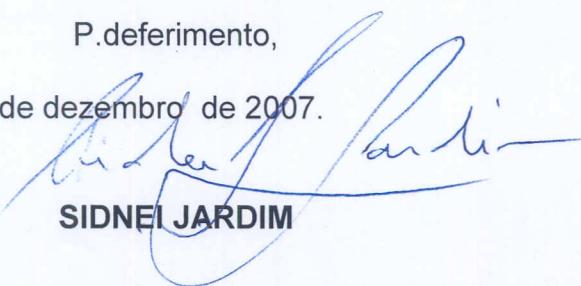
Considerando que, durante o programa "Rádio Serviço" transmitida pela Rádio Rural AM de Campo Mourão no dia 17 de dezembro de 2007, em entrevista com o Senhor José Francisco de Souza Alves, residente na Avenida Jorge Walter nº 3088 Jardim Santa Nilce I, e bem como na site [www.crnonline.com.br](http://www.crnonline.com.br) no dia 18/12/2007, onde o mesmo declara que: por varias vezes ele e foi procurar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos solicitando o serviço de retirada de entulho defronte a sua residência e que sempre foi muito bem atendido, mas não solucionaram o problema. Novamente resolveu procurar a Secretaria nesta data (17/12/07) e infelizmente apareceu o servidor Olivino Custódio o qual começou a maltrata-lo, criticando-o por ter deixado o entulho na calçada e ainda mais chutou sua bicicleta , solicitando que era para ele sair dali, porque ele ia chamar a polícia.

Requeiro, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck, solicitando fornecer respostas aos questionamentos conforme segue:

1. O Poder Público já tomou alguma providência em relação ao péssimo atendimento do servidor?
2. Caso ainda não tomou, qual será a providência tomada?

P.deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 17 de dezembro de 2007.

  
SIDNEI JARDIM

197/lac.

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo)     ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
 ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 ( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº .....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 20 de Dezembro de 2007.

*Márcia Trindade*  
P/ **ELIAS DA SILVA**  
Chefe da Divisão Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

( ) Indicação nº	/2007	( ) Projeto de Lei nº	/2007
( ) Indicação Legislativa nº	/2007	( ) Projeto de Resolução	/2007
(X) Requerimento	3287 /2007	( ) Emenda à L.O.M. nº	/2007
( ) Outros	/2007	( ) Moção nº	/2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

(X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

( ) Verificação de Prejudicialidade.

( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....

( ) Inconstitucional por ferir:.....

( ) Inorgânico por ferir:.....

( ) Ilegal por ferir:.....

( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

( ) Parecer Jurídico em anexo.

( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 21/12/2007.

(X) favorável à tramitação.

( ) favorável à tramitação com emendas. ( ) ..... Emendas em anexo.

( ) Pela apresentação de substitutivo ( ) Substitutivo em anexo.

( ) Contrário à tramitação ( ) Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312